



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (I § 1º do Art. 18)

O Presente estudo técnico preliminar tem por objetivo traçar as diretrizes para atendimento das necessidades de fornecimento de alimentação adequada aos servidores municipais que eventualmente executem serviços externos ou internos fora do horário de trabalho, por meio de eventual prestação de serviços de preparação e entrega de marmitex e kit-lanches e aquisição de água mineral natural, não gaseificada e envasada em embalagens de 300 ml, na forma de Registro de Preços.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (II § 1º do Art. 18)

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações anuais do exercício de 2025

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (III § 1º do Art. 18)

Deverão ser adquiridos:

- a) Refeições do tipo marmitex (mínimo 700 gramas), acompanhadas de suco de frutas acondicionados em embalagem apropriada;
- b) Kits lanche;
- c) Água mineral natural não gaseificada envasadas em embalagens de 300 ml;

Acondicionamento apropriado em embalagens primárias e secundárias;

Os produtos deverão ser armazenados e acondicionados adequadamente, em embalagens apropriadas e atóxicas;

Serão consideradas impróprias as embalagens defeituosas, rasgadas, não lacradas ou que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

Para marmitex e kit lanche, somente serão aceitas entregas dos produtos efetuadas em veículos apropriados, com funcionários (motorista e ajudante) trajados adequadamente (calça comprida, jaleco, calçados fechados);

Deverá ser exigido das empresas a título de condição de habilitação: prova de aptidão de no mínimo 30% (trinta por cento) das quantidades estimadas, licença de funcionamento, certidão de registro e regularidade junto ao Conselho Regional de Nutricionistas; prova de registro de profissional (nutricionista responsável pela



execução dos serviços, Certidão Negativa de falência, prova de capital social de no mínimo 7 (sete por cento) do valor estimado;

Deverão ser de responsabilidade da contratada:

Realizar a entrega no prazo combinado;

A contratada deverá comunicar a Secretaria Administração e Tecnologia, todo e qualquer fato anormal que vier a ocorrer antes da entrega dos itens;

Deverá ser emitido previamente em período SEMANAL o cardápio pré-determinado das refeições para avaliação e escolha das opções;

As refeições deverão ser fornecidas pela contratada em embalagem de isopor ou similares e adequadas para cada refeição e bebidas deverão ser fornecidas geladas em caixas térmicas, conforme demanda, no horário e data definido pelo Gestor do Contrato;

As refeições tipo marmitex deverão ser fornecidas quentes, acompanhadas de guardanapo de papel em quantidade suficiente por pessoa, transportadas e armazenadas em caixas térmicas;

A empresa contratada será responsável pelo transporte dos itens desse referido Termo, bem como pelo material necessário e a mão de obra envolvida nesta atividade.

Deverão ser de responsabilidade da contratante:

Acompanhar e fiscalizar as entregas, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;

Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos representantes ou prepostos da CONTRATADA;

Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento da contratação.

Características da contratação:

Modalidade: pregão eletrônico para Registro de Preços

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de Assinatura da ARP, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021

Critério de julgamento: menor preço por lote

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (IV § 1º do Art. 18)

LOTE	ITEM	UNID	QTD.	DESCRIPTIVO
01	01	Unid	126.500	Água mineral natural não gaseificada, envasada em embalagens de 300 ml



02	02	Unid	12.800	Marmitex
03	03	Kit	17.700	Lanche matinal
	04	Kit	22.000	Lanche vespertino
	05	Kit	3.400	Lanche opcional
	06	Kit	36.000	Lanche diário
	07	Kit	10.000	Lanche competições

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO (V § 1º do Art. 18)

Este levantamento de mercado tem por objetivo identificar as possíveis formas de atendimento das necessidades da municipalidade em proporcionar refeições adequadas aos servidores em trabalhos externos ou fora do horário de expediente.

Importante ainda avaliar as características funcionais da aquisição, a fim de traçar a melhor estratégia de atendimento da necessidade.

Com o levantamento de mercado, foram observadas as seguintes possibilidades:

Opção 1: Contratação para fornecimento de marmitas - garantindo que os fornecedores atendam aos requisitos de qualidade e segurança alimentar, por meio de Registro de preços em razão de indefinição de quantidades e datas de utilização.

Opção 2: Convênio com restaurantes e lanchonetes – estabelecer convênios com lanchonetes e restaurantes próximos aos locais de atividade externa dos servidores, permitindo que os mesmos tenham acesso a uma variedade de opções alimentares.

Opção 3: Implementação de Vale-Refeição ou Vale-Alimentação - fornecimento aos servidores vales refeição ou vales-alimentação, que podem ser utilizados em estabelecimentos credenciados.

Vantagens:

Opção 1: as marmitas seriam entregues prontas para consumo imediato, economizando tempo e esforço dos servidores.

Opção 2: O Servidor poderia dirigir-se ao restaurante de sua escolha, dentre os conveniados, ficando a seu critério a escolha do cardápio.

Opção 3: O servidor poderia dirigir-se ao restaurante de sua escolha, sem ficar condicionado aos restaurantes conveniados

Desvantagens:

Opção 1: Não seria possível escolha de cardápio ou restaurante por parte dos servidores



Opção 2: Nem sempre seria possível ao servidor, descolar-se para suas refeições em razão do local e tipo de evento ao qual estaria atrelado.

Opção 3: A desvantagem é a mesma da opção 2.

Conclusão:

A decisão de registrar preços para aquisição de marmitex, e o mesmo se aplica para água e lanches, é a mais viável em razão da praticidade de entrega no local e horário ideal na ocasião de cada necessidade de atendimento, bem como a economicidade, com a oferta de preços acessíveis, em razão de contratação por meio de procedimento licitatório, de serviços de alimentação a serem adquiridos somente em ocasiões muito específicas, poupando a oneração desnecessária dos cofres públicos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (VI § 1º do Art. 18)

A pretensão inicial foi o atendimento do inciso I, parágrafo 1º do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, cuja pesquisa foi realizada com o auxílio da nova ferramenta do sistema compras.gov.br (anteriormente denominada de Painel de Preços) implementada pelo Governo Federal.

Todavia, após análise dos registros não foi possível identificar objeto semelhante em razão das diferenças na especificação e condições de execução.

Em razão das dificuldades encontradas, optamos por realizar as pesquisas com base no inciso IV, vez que se trata de contratação bastante específica e peculiar ao atendimento das necessidades desta municipalidade, sendo que tais pesquisas foram realizadas com empresas de ramos de atividade compatível e presentes da região, a fim de tornar homogêneos os orçamentos em razão da distância de deslocamento para atendimento do objeto, distância esta que influencia na composição dos preços:

A estimativa total do valor da contratação, baseia-se na média de valores obtidos pelas pesquisas de preços, realizado pelas seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO
Lider Nutri	22.420.464/0001-90	R\$ 2.153.750,00
Map Comércio	36.379.202/0001-33	R\$ 2.070.500,00
Alpha Refeições	17.888.639/0001-58	R\$ 2.567.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA
Rua Isola Belli Leonardi, 08 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110
Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

LOTE	ITEM	UNID	QTD.	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	01	Unid	126.500	Água mineral natural não gaseificada, envasada em embalagens de 300 ml	R\$ 2,43	R\$ 307.395,00
02	02	Unid	12.800	Marmitex	R\$ 29,67	R\$ 379.776,00
03	03	Kit	17.700	Lanche matinal	R\$ 19,33	R\$ 342.141,00
	04	Kit	22.000	Lanche vespertino	R\$ 19,33	R\$ 425.260,00
	05	Kit	3.400	Lanche opcional	R\$ 19,67	R\$ 66.878,00
	06	Kit	36.000	Lanche diário	R\$ 13,67	R\$ 492.120,00
	07	Kit	10.000	Lanche competições	R\$ 25,00	R\$ 250.000,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (VII § 1º do Art. 18)

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a realização de licitação para registro preços objetivando o preparo e entrega de refeições do tipo marmitex, kits lanche e água.

A contratação visa garantir o abastecimento regular de refeições prontas, lanches e água para atendimento das necessidades dos servidores e colaboradores das Secretarias Municipais em atividades que vão além dos locais e horários comerciais convencionais. Serão adquiridas refeições balanceadas e nutritivas, preparadas de acordo com padrões de higiene e qualidade alimentar, para atender às demandas das Secretarias Municipais.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (VIII § 1º do Art. 18)

Conforme preceitua a Lei Federal nº a aplicação do princípio do parcelamento do objeto em um edital de licitação é fundamental quando a divisão do objeto é tecnicamente viável e economicamente vantajosa, não representando perda de economia de escala. A justificativa para aplicar o parcelamento reside na possibilidade de garantir a ampliação da competição e evitar a concentração de mercado. Essa estratégia permite à administração pública obter melhores preços e condições, aproveitando as vantagens competitivas de diferentes fornecedores, e promove a inclusão de pequenas e médias empresas da região.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (IX § 1º do Art. 18)



A pretensão da presente contratação é a de garantir que todas as secretarias municipais tenham acesso a refeições de qualidade, atendendo às suas demandas específicas de forma integral, promovendo a eficiência na gestão dos recursos públicos por meio da obtenção de preços vantajosos e da maximização dos benefícios financeiros do registro de preços.

10. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (X § 1º do Art. 18)

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (XI § 1º do Art. 18)

Não haverá contratações que guardam relação/afinidade com o objeto pretendido.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (XII § 1º do Art. 18)

Não há impactos ambientais que requeiram medidas preventivas e/ou corretivas.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO (XIII § 1º do Art. 18)

Considerando a análise realizada ao longo deste Estudo Técnico preliminar, em especial as avaliações de levantamento de mercado, entendemos perfeitamente viável a futura licitação para registro de preços, objetivando, quando necessário, a aquisição de refeições tipo marmitex e kits lanches.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Paula Pezzoni Schekiera

Secretária de Administração e Tecnologia